

## CONTRATO Nº 202502110001 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMC-28.01.2025-06 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0002-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA E INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.428/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Mary Darlene Camelo de Lira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.400.242/0001-75, sediado(a) no(a) R GAUDENCIO JORGE DA SILVA, SN, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Uruoca / CE - CEP: 62.460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANSCICO RONALDO GONÇALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 052.199.843-30. vista aue consta Processo tendo em 0 no 00008.20250128/0002-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMC-28.01.2025-06, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de Gerenciamento, Arquivamento, Organização, Expurgo, Limpeza e Recuperação de toda documentação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catunda/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de Gerenciamento, Arquivamento, Organização, Expurgo, Limpeza e Recuperação de toda documentação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catunda/CE.  Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de Gerenciamento, Arquivamento, Organização, Expurgo, Limpeza e F		V. UNIT	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	SEQ
Contratação de empresa especializada por conviços tácnicos de Corenciamento, Arquisamento, Organização, Espuraço, Limpeza e I	50.400,00	4.200,00	12.0	Mês	Própria	serviços técnicos de Gerenciamento, Arquivamento, Organização, Expurgo, Limpeza e Recuperação de toda documentação para atender as necessidades	1
documentação de interesse da Câmara Municipal de Catunda, que se encontram no arquivo da Câmara, modernizando as ações e os p desenvolvidos pela Câmara de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informação por meio de m armazenamento em caixas plásticas com criação de índice de pesquisa, para atender as necessidades do poder legislativo.	ocessos de trabalho	o as ações e os proce o por meio de mode	mara, modernizando nentos e informação	m no arquivo da Câ de arquivos, docum	la, que se encontra nte e eficaz gestão	documentação de interesse da Câmara Municipal de Catund desenvolvidos pela Câmara de modo a implementar eficien	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de fevereiro de 2025 e encerramento em 11 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Catunda, na classificação abaixo: 0808.01.031.0101.2.076 - Funcionamento das Atividades Legislativa s Municipal, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMC-28.01.2025-06.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMC-28.01.2025-06.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMC-28.01.2025-06.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMC-28.01.2025-06.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMC-28.01.2025-06.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA CNPJ/MF № 35.049.428/0001-03 MARY DARLENE CAMELO DE LIRA

Responsável legal da CONTRATANTE





Documento assinado digitalmente

FRANCISCO RONALDO GONCALVES
Data: 10/03/2025 09:42:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

# INNOVA, SERVICOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ/MF Nº 17.400.242/0001-75 FRANSCICO RONALDO GONÇALVES Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

2 Alexandre Sousa de ling

2 Maria Ramy da Silva Sousa.